



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 299/04  
(De 28 de janeiro de 2004)

*Dá Autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder a doação de um imóvel, pertencente a este Município e determina outras providências.*

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação de uma área de terra medindo 867m<sup>2</sup> (Oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), de propriedade deste Município, localizada entre a Rua R e a Rua Q no Conjunto Prisco Viana neste Município, para o Banco do Estado de Sergipe S/A – Banese.

**Parágrafo Único** – Por se tratar de espaço público de propriedade do Município, em caso de venda do banco ou de transferência para a iniciativa privada, o terreno voltará a ser de propriedade do Município, devendo o adquirente firmar um contrato de permissão para continuar utilizando o espaço.

**Art. 2º** - O imóvel mencionado no artigo anterior possui os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a Rua R, ao Sul com a Rua Q e ao Oeste com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a Secretaria de Ação Social.

**Art. 3º** - A despesa que porventura venha a decorrer da presente, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - A doação mencionada na presente, ficará sem quaisquer efeitos legais e jurídicos, acaso o Banco do Estado de Sergipe S/A – Banese, não construa a unidade de atendimento no imóvel supra mencionado num prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 28 de janeiro de 2004.

*Gilson dos Anjos Silva*  
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Art. 11º** - O Município poderá firmar convênio com as Associações Protetoras de Animais, com a finalidade de auxiliar na fiscalização das normas estabelecidas nesta Resolução, através de autorização especial.

**Art. 12º** - As penalidades de que trata o art. 14 desta Lei serão impostas, concomitantemente, aos proprietários e condutores de Veículos de Tração Animal, toda vez em que houver responsabilidade solidária na infração dos preceitos que lhes couber observar, respondendo cada um, "de per si", pela falta comum que lhes forem atribuída.

**Parágrafo Único** - Aos condutores caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos por eles praticados na direção dos veículos.

**Art. 13º** - Consideram-se maus tratos:

**I** - Praticar atos de abuso ou crueldade com qualquer animal;

**II** - Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento;

**III** - Golpear, ferir ou mutilar violentamente qualquer órgão ou tecido do animal, exceto a castração;

**IV** - Abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo que, humanitariamente, se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária

**V** - Fazer trabalhar animais em período de gestação;

**VI** - Arrear ou atrelar animais de forma a molestá-los;

**VII** - Manter animais atrelados e sedentos.

**Art. 14º** - A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarretará ao infrator multa no valor equivalente a 30 (trinta) UFIRs (Unidades Fiscais Referência)

**Parágrafo Único** - A reincidência da infração implicará duplicação da multa e uma segunda reincidência acarretará a apreensão do animal e cassação da licença a que alude o art. 2º desta Lei.

**Art. 15º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2004.

  
**Gilson dos Anjos Silva**  
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III - 06	número de viagens estabelecidas em Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA.	Por ocorrência	Não se aplica		ao terceiro delegatário	Não se aplica
III - 07	Deixar de cobrar preço público	Por viagem	Não se aplica		Aplica-se apenas ao serviço convencional	Retenção do veículo
III - 08	Não respeitar capacidade máxima permitida de passageiros para o veículo.	Por viagem	Não se aplica		Aplica-se apenas ao serviço seletivo	Retenção do veículo
III - 09	Transportar passageiros em pé.	Por veículo	1 ano		Não se aplica ao terceiro delegatário	Remoção e apreensão do veículo
III - 10	Colocar em operação veículo com selo de inspeção veicular adulterado, falsificado ou vencido.	Por veículo	Não se aplica		Não se aplica ao terceiro delegatário	Retenção do veículo
III - 11	Colocar veículo em operação sem cobrar, sem autorização da Prefeitura.	Por veículo	Não se aplica		Não se aplica ao terceiro delegatário	Afastamento do veículo
III - 12	Não submeter à inspeção veicular da PREFEITURA veículo que tenha sofrido acidente que comprometa a segurança do usuário.	Por operador	6 meses			Afastamento do pessoal de operação
	Operador apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da COMUTRAN, causando situações de desconforto ou					



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

	prejuízo à segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento especial para idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais; portar qualquer tipo de arma; ou apresentar-se visivelmente sob efeito do álcool ou substância tóxica.		Não se aplica		Não se aplica ao terceiro delegatário		Retenção do veículo	
III - 13	Permitir o acesso ao interior do veículo e transporte de pessoas conduzindo animais, combustíveis ou outros materiais nocivos a saúde, ou objetos de forma e tamanho que cause transtorno aos outros usuários.	Por ocorrência	Não se aplica		Não se aplica ao terceiro delegatário		Não se aplica	
III - 14	Operador apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: realizar manobras de marcha à ré, conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, abastecer o veículo com usuários em seu interior, colocar veículo em movimento com as portas abertas, sem aguardar o término do embarque ou desembarque dos usuários, conduzir o veículo	Por ocorrência	Não se aplica		Não se aplica ao terceiro delegatário		Não se aplica	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

	com arranques ou freadas bruscas, deixar de trafegar com os faróis baixos acesos, realizar embarque ou desembarque de usuários em fila dupla, não aproximando o veículo da guia da calçada, baia, etc.	Por veículo					
III - 15	Operador abandonar veículo em via pública ou terminais.	Por veículo	I ano	Não se aplica ao terceiro delegatário	Não se aplica ao terceiro delegatário	Remoção e apreensão do veículo	
III - 16	Condutor operar veículo por mais de 10 horas diárias.	Por ocorrência	Não se aplica	Não se aplica ao terceiro delegatário	Não se aplica ao terceiro delegatário	Afastamento do pessoal de operação	
III - 17	Colocar em operação veículo derramando combustível ou lubrificante em vias públicas ou terminais.	Por veículo	Não se aplica	Não se aplica ao terceiro delegatário	Não se aplica ao terceiro delegatário	Afastamento do veículo	
III - 18	Colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários, conforme especificações do COMUTRAN e as determinações	Por veículo	Não se aplica	Não se aplica ao terceiro delegatário	Não se aplica ao terceiro delegatário	Afastamento do veículo	
III - 19	Colocar em operação veículo com equipamentos ausentes, obrigatórios ou em mau funcionamento, tais como:	Por veículo	Não se aplica	Não se aplica ao terceiro delegatário	Não se aplica ao terceiro delegatário	Afastamento do veículo	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III - 20	tacógrafo, hodômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, etc. Colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários, conforme especificações do COMUTRAN.	Por veículo	Não se aplica	Não se aplica ao delegatário	Afastamento do veículo
III - 21	Impedir ou dificultar o embarque de usuário em outro veículo da mesma linha ou empresa, não providenciar transporte ou não restituir o valor da tarifa paga quando houver interrupção da viagem por qualquer motivo.	Por ocorrência	Não se aplica	Não se aplica ao delegatário	Não se aplica
III - 22	Utilizar mão de obra infantil, contrariando determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente ou outra legislação federal.	Por posto de trabalho	1 ano		Retenção do veículo e afastamento do pessoal de operação
III - 23	Colocar em operação veículo que apresente alteradas as características aprovadas pela inspeção veicular da PREFEITURA	Por veículo	Não se aplica	Não se aplica ao delegatário	Afastamento do veículo
III - 24	Colocar em operação veículo com idade superior ao limite	Por veículo	Não se aplica	Não se aplica ao delegatário	Afastamento do veículo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

	estabelecido pelo COMUTRAN nos termos da Legislação em vigor.			delegatário	
III - 25	Dificultar ação fiscalizadora dos agentes da Prefeitura.	Por ocorrência	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
III - 26	Retardar, dificultar, preencher indevidamente, rasurar, falsificar, fraudar ou alterar relatórios, documentos ou dados operacionais fornecidos ao COMUTRAN.	Por ocorrência	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

**Grupo IV** - Infrações de natureza grave, por atitudes que colocam em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes, assemelhados ou por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização do COMUTRAN.

Enquadr.	Descrição da Infração	Incidência	Reincidência	Observação	Medida Administrativa
IV - 01	Operador cobrar tarifa, em valor diferente. Aprovado pelo COMUTRAN e determinado pelo Executivo Municipal.	Por ocorrência	Não se aplica	Não se aplica ao terceiro delegatário	Remoção e apreensão do veículo
IV - 02	Não efetuar ou efetuar em valores incorretos o pagamento de taxas de gerenciamento, multas ou outros valores devidos previstos em normas vigentes.	Por ocorrência	Não se aplica		Desconto do valor devido ou suspensão da permissão
IV - 03	Colocar veículo operando em linha não autorizada para a concessão ou permissão, sem autorização do COMUTRAN.	Por veículo	6 meses	Não se aplica ao terceiro delegatário	Remoção e apreensão do veículo
IV - 04	Não colocar em operação o total de frota estabelecido pelo Executivo Municipal em Ordem de serviço.	Por linha	Não se aplica	Não se aplica ao terceiro delegatário	Não se aplica
IV - 06	Prestar outro serviço de transporte de passageiros não vinculado à concessão ou à permissão.	Por ocorrência	Não se aplica	Não se aplica ao terceiro delegatário	Não se aplica
IV - 08	Retirar ou vender veículo vinculado ao Sistema de Transporte Coletivo de Campinas, sem prévia autorização do COMUTRAN.	Por veículo	1 ano	Não se aplica ao terceiro delegatário	Não se aplica



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

IV - 09	Não emitir, comercializar, aceitar ou ceder passes, bilhetes ou assemelhados criados para o sistema municipal de transporte, conforme legislação vigente.	Por ocorrência	Não se aplica	Não se aplica
IV - 10	Recusar o embarque de usuário com gratuidade assegurada por lei.	Por ocorrência	Não se aplica	Não se aplica
IV - 11	Colocar em operação veículo não vinculado ao serviço municipal de transporte ou afastado de operação pelo COMUTRAN.	Por veículo	Não se aplica	Remoção e apreensão do veículo
IV - 12	Operador agredir fisicamente usuários, outros operadores do sistema, empregados da PREFEITURA e Membros do COMUTRAN.	Por ocorrência	1 ano	Afastamento do pessoal de operação

**ANEXO V  
QUADRO DE INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

**Grupo V - A penalidade de cassação se aplica aos casos de suspensão da prestação dos serviços, sem autorização do Executivo Municipal, ainda que de forma parcial, de recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço**

Enquadr.	Descrição da Infração	Incidência	Reincidência	Observação	Medida Administrativa
V - 01	Permissão deixar de ser explorada, por qualquer motivo, por mais de seis meses consecutivos, sem autorização do Executivo Municipal.	Por ocorrência	Não se aplica	Não se aplica ao terceiro delegatário	Não se aplica
V - 02	Suspender ou paralisar a operação dos serviços por qualquer prazo sem autorização do COMUTRAN.	Por ocorrência	Não se aplica		Não se aplica
V - 03	Comercializar, arrendar, doar, dar em comodato, alugar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, concessão, permissão ou serviço sem prévia anuência do Proprietário do transporte coletivo Municipal.	Por ocorrência	Não se aplica		Não se aplica
V - 04	Permissão ou concessionário suspenso manter a prestação dos serviços.	Por ocorrência	Não se aplica	Não se aplica ao terceiro delegatário	Remoção e apreensão do veículo



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS